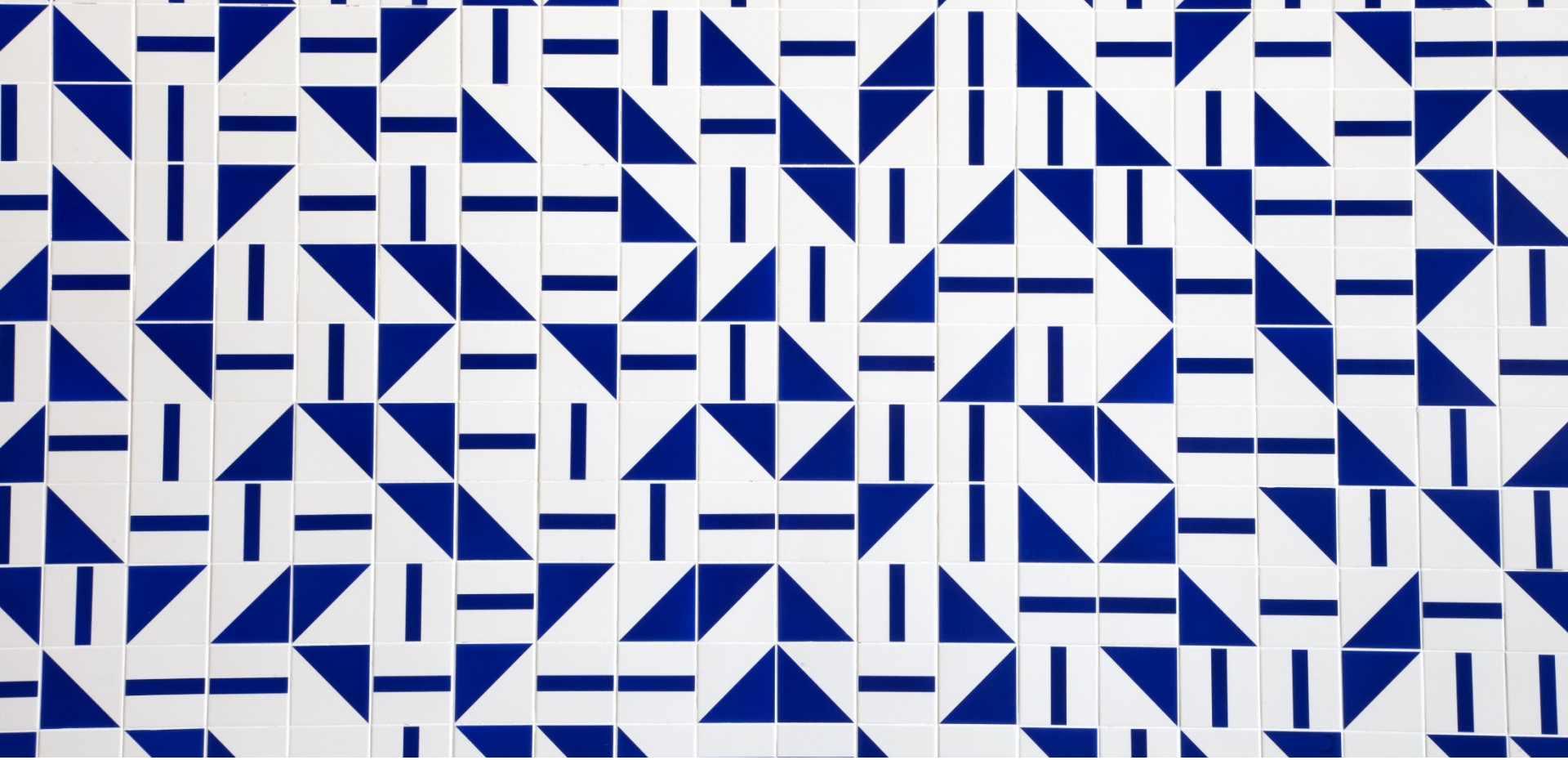




*/internetlab pesquisa em direito e tecnologia*

*/projeto de lei 5596/2013: considerações sobre  
fiscalização, inovação e adequação*

# > apresentação: **o que o internetlab faz?**

/ somos um **centro de pesquisa independente e interdisciplinar** na área de direito e tecnologia;

/ produzimos **diagnósticos e dados** sobre questões de políticas de Internet;

/ nosso papel é **trazer comentários com base em evidências e subsidiar a tomada de decisão**;

/ temas que já tratamos (inclusive em audiências públicas): economia de compartilhamento (*uber*), *revenge porn*, proteção de dados, cibercrimes.

# > projeto de lei 5596/2013

/ tem como objetivo auxiliar a atividade de *blitz* de trânsito feita pela polícia;

/ **parte do diagnóstico que aplicações de internet estão sendo utilizadas para burlar este instrumento de fiscalização, tornando-o inefetivo;**

/ **proíbe** que “aplicativos e outros programas de internet” sejam utilizados para “alertar motoristas sobre a ocorrência e localização de blitz de trânsito”.

### 3 perspectivas de análise:

**\_se o diagnóstico do problema está apurado de acordo com evidências;**

**\_efeitos inibidores (“*chilling effects*”);**

**\_efeitos colaterais.**

### 3 perspectivas de análise:

**\_se o diagnóstico do problema está apurado de acordo com evidências;**

**\_efeitos inibidores (“*chilling effects*”);**

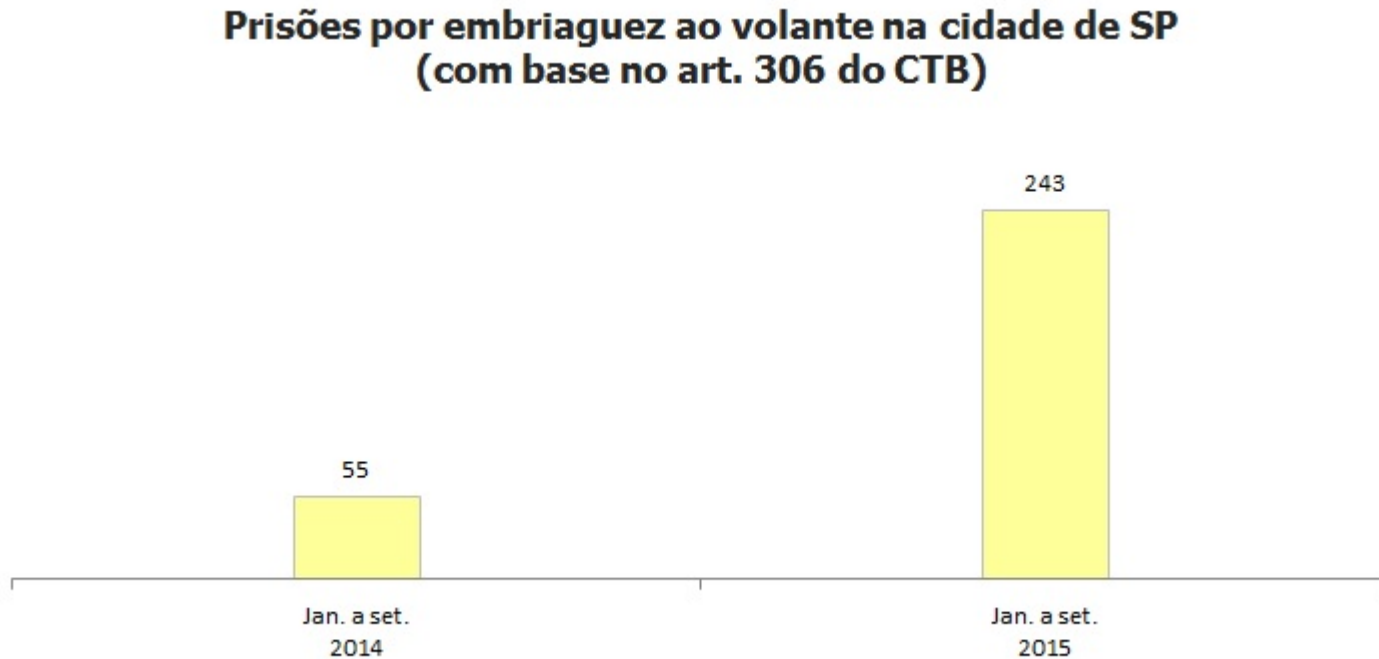
**\_efeitos colaterais.**

> **diagnóstico:** qual o impacto real de aplicações de Internet na **efetividade** da atividade policial ligada à fiscalização de trânsito?

/ quais são estatísticas que indiquem efetividade de *blitze*? **tivemos uma queda relativa na autuação/prisão por dirigir sob efeito do álcool?**

/ nem todos os dados estavam disponíveis, mas alguns já colocam **questões interessantes** para o debate (dados obtidos pelo [Fiquem Sabendo em Out/15](#)).

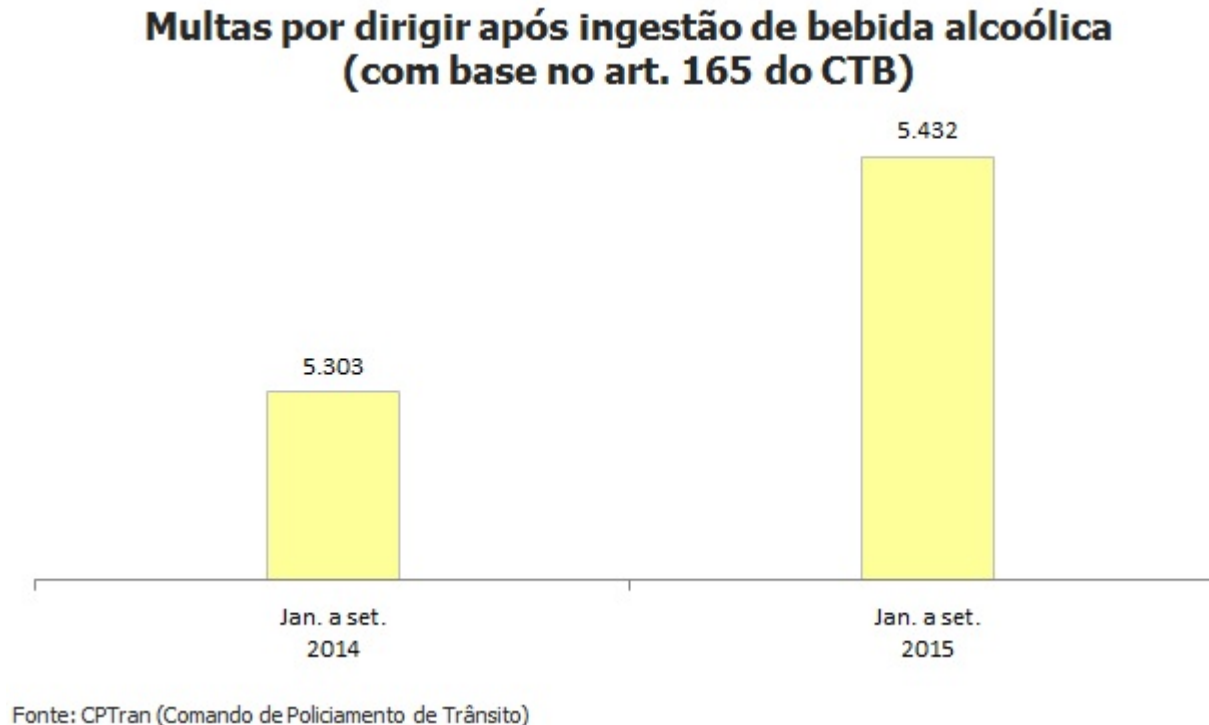
# > diagnóstico (sp como exemplo)



Fonte: CPTTran (Comando de Policiamento de Trânsito)

de um ano para cá as prisões aumentaram

# > diagnóstico (sp como exemplo)



multas aumentaram um pouco

## > diagnóstico (sp como exemplo)

**O que disse a SSP/SP?** “aumento no número de flagrantes por embriaguez está relacionado ao **planejamento** das Operações Direção Segura, realizadas pelo CPTran, que previamente identifica os pontos com maior incidência de embriaguez e direciona com mais ênfase o policiamento para esses locais”.

## **o que tais dados significam?**

**não é possível determinar o motivo do aumento das prisões/ multas** (para isso é necessário incluir outras variáveis na análise, como quantidade de operações, total de fiscalizados, etc), **mas algumas hipóteses não podem ser descartadas:**

*[hipótese]* que a presença de aplicativos impactados pelo PL não tenha impacto significativo na fiscalização deste tipo de infração, por algum motivo;

*[hipótese]* que os órgãos de fiscalização estão encontrando maneiras efetivas de lidar com o problema, inclusive contando com tecnologia;

**tais hipóteses podem ser refutadas se confrontadas com outros dados, mas por ora não merecem ser desconsideradas.**

## > **diagnóstico** (sp como exemplo)

uma carência de dados pode indicar que temos uma solução em busca de um problema.

### **ideias:**

/envolvimento com entidades e organizações que realizam este tipo de análise de dados de segurança no trânsito **para agregar mais evidências ao diagnóstico**, em especial com série temporal (*CET/SMT-Prefeitura de São Paulo/Bloomberg*);

> tais entidades podem, inclusive, imaginar outros caminhos para abordar a questão.

**3 perspectivas de análise:**

**\_se o diagnóstico do problema está  
apurado de acordo com evidências;**

**\_efeitos inibidores (“*chilling effects*”);**

**\_efeitos colaterais.**

**\_efeitos inibidores** (“*chilling effects*”)  
quando o exercício legítimo de um direito é inibido  
por uma sanção jurídica

/muito comum em discussão de regulação de  
Internet, pois as plataformas tem usos múltiplos;

/sua presença pode ser imaginada de antemão, mas  
**é mais difícil prever** todos os **efeitos inibidores**  
quando não se sabe todos os usos das plataformas/  
aplicativos (é possível saber?).

**\_efeitos inibidores** (“*chilling effects*”)  
quando o exercício legítimo de um direito é inibido  
por uma sanção jurídica.

*/exemplo1*: retirada de conteúdo na Internet sem  
que haja ordem judicial.

**efeito**: são retirados conteúdos legítimos.

*/exemplo2*: revelação que o governo dos Estados  
Unidos monitorava a Internet.

**efeito**: cai vertiginosamente o acesso a artigos  
sobre “terrorismo” (e outros termos) na Wikipedia.

exemplos retirados de [Penney \(2016\)](#)

**efeitos inibidores** (“*chilling effects*”)  
quando o exercício legítimo de um direito é inibido  
por uma sanção jurídica.

quando estamos pensando em um projeto de lei  
que controle e regule a internet quais seus os  
possíveis efeitos inibidores? **quais**  
**comportamentos seriam possivelmente inibidos?**

- (i) inibiria o uso desse tipo de aplicativo para procurar a presença de agentes de segurança pública?
- (ii) inibiria alertas de acidentes ou demais fatores de risco?
- (iii) inibiria o uso desse tipo de aplicativo em geral?

### 3 perspectivas de análise:

**\_se o diagnóstico do problema está apurado de acordo com evidências;**

**\_efeitos inibidores (“*chilling effects*”);**

**efeitos colaterais.**

# efeitos colaterais

quando a regulação acaba produzindo outros efeitos para além do principal que não foram imaginados

/também comum em discussões de regulação de Internet, pois outras ferramentas e plataformas podem ser utilizadas **para o mesmo uso;**

*/metáfora da “mira”:*

**efeito inibidor:** o arqueiro fez a mira e eu fiquei com medo de passar na frente, mesmo podendo;

**efeito colateral:** o arqueiro fez a mira e eu, que passava ao lado, fui atingido por sua flecha, que ricocheteou.

(exemplo: bloqueio do WhatsApp)

# efeitos colaterais

quando a regulação acaba produzindo outros efeitos para além do principal que não foram imaginados

*possíveis efeitos colaterais:*

- (i) usuários de aplicativos serão punidos, outros usuários que utilizarem outras ferramentas não?
- (ii) outras maneiras serão encontradas por quem quer burlar, mas inovações em aplicações do tipo serão desincentivadas?
- (iii) vítimas ou pessoas em situação de risco em vias públicas terão mais dificuldade ao procurar ajuda?



**fim.** *muito obrigad@!*

*apresentação elaborada por* Francisco Brito Cruz  
*colaborou* Juliana Pacetta Ruiz

[www.internetlab.org.br](http://www.internetlab.org.br)